

*António
A. G.*



CÂMARA MUNICIPAL

88.^a REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 14/2025

10-07-2025

Analisis
D. L.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 14/2025

REUNIÃO DE 2025.07.10

ÍNDICE

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação – Resumo diário da tesouraria. 10

2. Aprovação da Ata n.º 12/2025, respeitante à 86.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 17 de junho de 2025. 10

3. Aprovação da Ata n.º 13/2025, respeitante à 87.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 26 de junho de 2025. 11

*André Lino
A. L.*

4. PROPOSTA N.º 148/2025 - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros à Associação Amigos de Equinos, nos termos da Proposta.	12
5. PROPOSTA N.º 149/2025 - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros à AMA - Associação Mondim Atletismo, nos termos da Proposta.	15
6. PROPOSTA N.º 150/2025 - Aprovar a atribuição à Vinculum – Associação Cultural da isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização do evento “Vinculum Festival 2025”, nos termos da proposta.	18
7. PROPOSTA N.º 151/2025 - Deliberar aprovar o projeto de arquitetura relativo à legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, anexo e muro, nos termos da Proposta.	22
8. PROPOSTA N.º 152/2025 - Aprovar a atribuição de Condecorações Municipais, nos termos da Proposta.	24
9. PROPOSTA N.º 153/2025 - Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara de aprovação do projeto de execução referente à ampliação da rede de saneamento para o lugar de Vilar de Viando, no concelho de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.	26

*António
D. L.*

10. PROPOSTA N.º 154/2025 - Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara relativo à atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atei da isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização das Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima, nos termos da proposta.

.....29

11. PROPOSTA N.º 155/2025 - Deliberar a aprovação de uma candidatura no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da proposta.34

12. PROPOSTA N.º 156/2025 - Deliberar aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social Atei Contigo, no âmbito do seu Plano de Atividades 2025, nos termos da proposta.37

13. PROPOSTA N.º 157/2025 - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pardelhas, nos termos da Proposta.41

14. PROPOSTA N.º 158/2025 - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação "GTM - Grupo dos Tamecanos de Mondim Aventura", nos termos da proposta.45

15. PROPOSTA N.º 159/2025 - Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara de aprovação das peças procedimentais e lançamento do

concurso público para a empreitada de "Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente", nos termos da Proposta.47

16. PROPOSTA N.º 160/2025 - Aprovar a adjudicação para a aquisição de serviços de “Recolha e transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana no concelho de Mondim de Basto” e a minuta do contrato. 54

17. PROPOSTA N.º 161/2025 - Deliberar aprovar o licenciamento do recinto improvisado para a realização das “Festas do Concelho 2025” e a isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento de recinto improvisado e da ocupação do domínio público, nos termos da Proposta. 56

André Lins
A. L.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 14/2025

88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2025.

Aos dez dias do mês de julho de 2025, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Vice - Presidente desta Câmara Municipal (em substituição do Sr. Presidente da Câmara, atenta a sua ausência, nos termos do Despacho pelo mesmo emanado em 20 de outubro de 2021 e conforme o consignado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação).

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES:

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Francisco Miguel Barros da Silva Ramos (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Rita Cardoso Gonçalves (PS)

JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DO SR. VEREADOR DUARTE NUNO MOREIRA LAGE (PS)

Verificada a falta do Sr. Vereador Duarte Nuno Moreira Lage, por motivo de índole pessoal, foi pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara justificada a sua falta, no uso da

*Andréia
A.H.*

competência prevista na alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), que foi delegada ao **Sr. Presidente da Câmara** em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal realizada em 20 de outubro de 2021.

O Senhor Vereador foi substituído no exercício das suas funções, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º e do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente, pela cidadã imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, a **Sra. Vereadora Rita Cardoso Gonçalves.**

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião, Vítor Fernando de Sousa Costa, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por esta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho datado de 18 de outubro de 2021.

Pelas 09 horas e 30 minutos, verificada a existência de quórum, o Sr. Vice - Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O **Sr. Vice - Presidente da Câmara**, referiu:

– Bom dia a todos. Vamos dar início à reunião e abrir para intervenções.

andamento
p. 2.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

– *“Na reunião de câmara de 8 de maio, solicitamos um conjunto de documentos que vão permitir esclarecer cabalmente a grave insinuação proferida pelo Presidente Bruno Ferreira contra o anterior presidente de Câmara.*

Por que motivo, passados dois meses, nenhum dos documentos nos foi disponibilizado?”

O Sr. Vice - Presidente da Câmara, referiu:

– Desconheço o motivo. Ainda não temos, hoje, os documentos para entregar.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

– *“Já se encontra pago, na presente data, o serviço de Auditoria Externa ao processo "Construção de Estação Tratamento de Águas de Suídos, Estação Elevatória de Bormela e Rede de Distribuição de Água em Baixa", adjudicado a Ana Rita dos Remédios Santos?”*

O Sr. Vice - Presidente da Câmara, referiu:

– Desconheço se está pago ou não; só consultando os serviços poderia responder.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

– *“Continua em falta a entrega de informação que nos foi entregue parcialmente em reuniões anteriores. Concretamente “uma cópia do mapa de trabalhos, medições e orçamento entregue com o projeto inicial e o mesmo mapa, com o orçamento, considerados para o procedimento concursal” referente à empreitada de requalificação da CM312.”*

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, referiu:

– Desconheço a razão pela qual ainda não foram disponibilizados porque eles existem.

Autent.
A. L.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

– “Qual o percurso da Volta a Portugal em Bicicleta no nosso Concelho?”

A Sr. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, referiu:

– As principais alterações consistem na descida de Bilhó até Mondim, como alternativa a Ermelo, e na criação de um circuito no interior da vila.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

– “Na presente data, encontra-se ainda por concluir, a empreitada do Miradouro das Fisgas de Ermelo. A última alteração contratual conhecida, data de 25/09/2024 - uma prorrogação por 75 dias. Estaremos, por isso, com uma obra sem cobertura contratual há mais de meio ano.

Como justifica e o que pretende fazer perante esta situação?”

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, referiu:

– Trata-se de uma empreitada que tem apresentado inúmeros incumprimentos por parte do empreiteiro, motivo pelo qual temos no gabinete jurídico um estudo para a resolução do contrato da dita empreitada.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

– “Ainda sobre a mesma obra, queria mostrar-lhe duas imagens da obra, e perguntar-lhe se isto é o que devemos esperar do resultado final da obra? É suposto a pavimentação rematar desta forma? É suposto este muro ter este acabamento?”

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, referiu:

– Obviamente que não. O que está previsto é forrar a parede virada para a estrada e capear o muro com pedra de xisto.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

*André
P. L.*

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 09 de julho de 2025.

Pelo Sr. Vice - Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 09 de julho de 2025, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de € 6.939.201,80 e € 322.748,05, respetivamente.

A Câmara tomou conhecimento.

2. Aprovação da Ata n.º 12/2025, respeitante à 86.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 17 de junho de 2025.

Tendo o texto da ata, acima mencionada, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do citado artigo 57.º.

*Autógrafo
A. G.*

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta ata por unanimidade.

(Não intervieram na votação os Srs. Vereadores **Carla Amélia Teixeira da Silva, Francisco Miguel Barros da Silva Ramos e Rita Cardoso Gonçalves**, porquanto não estiveram presentes na sobredita reunião.)

3. Aprovação da Ata n.º 13/2025, respeitante à 87.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 26 de junho de 2025.

Tendo o texto da ata, acima mencionada, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do citado artigo 57.º.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta ata por unanimidade.

(Não intervieram na votação os Srs. Vereadores **Francisco Miguel Barros da Silva Ramos e Rita Cardoso Gonçalves**, porquanto não estiveram presentes na supradita reunião.)

Anulhado
p. 2.

4. Proposta n.º 148/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros à Associação Amigos de Equinos, nos termos da Proposta.
-

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa;
2. Constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no âmbito dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas f) e m) do nº 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL);
3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município — *vide* alínea o) do artigo 33.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33.º do RJAL;

André L. A. L.

5. Compete ao Município promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. A Associação Amigos de Equinos veio por ofício – anexo – solicitar apoio financeiro para a realização da corrida anual a cavalo a passo travado, nomeadamente para comparticipação dos prémios da corrida, a realizar no próximo dia 27 de julho, no parque das Merendas de Rebordelos, em Vilarinho;
7. No mesmo ofício, a Associação Amigos de Equinos impetrou um apoio em géneros, traduzido *grasso modo* na disponibilização por parte deste município de serviços de veterinária, de equipamento de som, de preparação da pista com uma máquina retroescavadora e manobrador;
8. A Associação Amigos de Equinos constitui uma entidade, cuja atividade de cariz desportivo e recreativo, reveste interesse para o município;
9. A natureza jurídica da Associação Amigos de Equinos — pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 517 660 326, com sede no concelho de Mondim de Basto — e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins
10. Flui da informação técnica, anexa, para a qual se remete expressamente, que o pedido de apoio em géneros, ali descrito, tem o valor estimado total de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);
11. Nos termos no artigo 1º, nº 3 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do

André P. L.

Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República, no dia 10 de outubro de 2017, a atribuição de apoio ou subsídio que não se destine à prática de atividades regulares, deverá ser formalizado, em caso de manifesta simplicidade, por deliberação da Câmara Municipal;

12. Nos termos do artigo 7º, nº 1 do referido Regulamento, a atribuição de apoio financeiro é da competência da Câmara Municipal sob proposta do executivo;

13. Afigura-se equitativo a atribuição à associação de um apoio financeiro, no montante de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros);

14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1172/2025, de 02 de julho ;

15. Anexam-se documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03 (vide artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03).

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Amigos de Equinos, no montante de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros), e de um apoio em géneros, traduzido *grosso modo* na disponibilização de serviços de veterinária, de equipamento de som, de preparação da pista com máquina retroescavadora e manobrador, com o valor estimado € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), o que constitui um subsídio em géneros com

*António
A. L.*

o mesmo valor, no âmbito da realização da corrida anual a cavalo, a passo travado, a realizar no próximo dia 27 de julho de 2025, no parque das Merendas de Rebordelos, em Vilarinho. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

5. Proposta n.º 149/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros à AMA - Associação Mondim Atletismo, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

*André Lemos
P. L.*

3. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município — vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Compete ao Município promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Conforme pedido anexo, a AMA solicitou a este município um apoio financeiro e, bem assim, de um apoio em géneros, para a realização da 10.ª edição da “Corrida de S. Tiago, a ter lugar no dia 27 de julho de 2025, pelas 09:00 horas, com partida em Mondim de Basto e término em Celorico de Basto;
7. Esta corrida a levar a cabo pela AMA deve ser considerada um evento desportivo relevante, porquanto envolve a participação de pessoas da região e outras, oriundas de vários pontos do país;
8. É manifestamente importante promover Mondim de Basto, a sua cultura, história, património e as suas gentes, sendo evidente que este tipo de evento tem uma capacidade excepcional de divulgação e atração de novos públicos;
9. A aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste executivo, com um impacto muito positivo na economia local;

*André
P. L.*

10. Deve ser uma prioridade do Município apoiar a realização deste evento que já vai na 10ª edição e que tem sido um sucesso, trazendo ao concelho participantes e visitantes de vários locais do país, pelo que importa fomentar o desenvolvimento da prova que se traduz num incremento ao turismo e comércio local;
11. A natureza jurídica da AMA - Associação Mondim Atletismo, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513 184 570, com sede em Mondim de Basto – outrossim, o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;
12. Afigura-se equitativo a atribuição à associação de um apoio financeiro, no montante de € 3.000,00 (três mil euros);
13. Merece anuênci a informação técnica da Unidade de Desporto, datada de 04 do corrente mês — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
14. Flui da sobredita informação técnica que o pedido de apoio em géneros se traduz, grosso modo, na disponibilização, por parte deste município, de baías de segurança, mesas, cadeiras e local para banhos – piscina municipal – montagem de pórtico, cujo valor estimado total se cifra em € 386,82 (trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e dois céntimos);
15. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1190/2025, de 04 de julho;
15. Anexam-se documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para

Avulso
A. h.

cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03 (vide artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à AMA - Associação Mondim Atletismo, na importância de € 3.000,00 (três mil euros), e de um apoio em géneros traduzido, grosso modo, na disponibilização, por parte deste município, de baias de segurança, mesas, cadeiras e local para banhos – piscina municipal – montagem de pórtico, cujo valor estimado total se cifra em € 386,82 (trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e dois centimos), o que constitui um subsídio em géneros, no âmbito da realização da 10.ª edição da Corrida de S. Tiago, a ter lugar no dia 27 de julho de 2025, pelas 09:00 horas, com partida em Mondim de Basto e término em Celorico de Basto. (...) ”

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

6. Proposta n.º 150/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a atribuição à Vinculum – Associação Cultural da isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização do evento “Vinculum Festival 2025”, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

*André
A. L.*

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;
2. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Com efeito, o RJAL veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente no domínio do património e da cultura, dos tempos livres e da promoção do desenvolvimento – ex vi alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização

*Autógrafo
P. L.*

de eventos de interesse para o Município — *vide* alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

5. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL prevê-se a competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município;

6. Conforme pedido, anexo, vai a Vinculum - Associação Cultural promover o Vinculum Festival 2025, nos próximos dias 10 e 13 de julho, no Parque das Merendas da Senhora da Graça, tendo solicitado, para o efeito, a isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento;

7. A natureza jurídica da Vinculum - Associação Cultural, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 517 351 919, com sede em Mondim de Basto, e o facto de a concessão do apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

8. As associações culturais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento das comunidades e no bem-estar das populações, fortalecendo laços sociais, incentivando a participação cívica e contribuindo para a identidade cultural local;

9. O investimento na cultura, por parte das autarquias, gera benefícios transversais, desde a educação até à economia local, e melhora a qualidade de vida das suas gentes;

10. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente

André
A.H.

equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

11. Concorda-se com o teor da informação da Unidade de Educação e Cultura, datada de 25 de junho de 2025— anexa e para a qual se remete expressamente;

12. Da informação referida, resulta que o pedido de isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização do “Vinculum Festival 2025” corresponde ao valor total de €31,90 (trinta e um euros e noventa cêntimos);

Assim, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição à Vinculum - Associação Cultural da isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização do evento “Vinculum Festival 2025”, a ter lugar no Parque das Merendas da Senhora da Graça, nos próximos dias 10 e 13 de julho, no valor total de € 31,90 (trinta e um euros e noventa cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros de igual montante. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

André
A. h.

7. Proposta n.º 151/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar o projeto de arquitetura relativo à legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, anexo e muro, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a reproduzir:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Através de requerimento nº 209/25, de 07/05/2025, veio [REDACTED], com NIF [REDACTED] requerer, a aprovação do Projeto de Arquitetura relativo à legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, Anexo e Muro, sito na Rua do Bairro Novo, nº 1176, 4880-013, Atei, Mondim de Basto;
2. Em resposta ao ofício de 06/06/2025, o requerente, através do requerimento nº 280/2025, de 18/06/2025, veio apresentar os elementos considerados em falta;
3. O procedimento foi instruído de acordo com o preceituado no artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, quanto à natureza da pretensão e seu enquadramento.
4. *In casu*, o requerimento tem por base e como antecedentes processuais a operação urbanística referente ao Processo 194/1990, em nome de Maria da Conceição Pereira da Silva “Anexo à Habitação e Varanda”;

*Assinatura
A.H.*

5. Dos elementos apresentados pelo requerente, bem como os documentos que acompanham o requerimento, resulta que a operação urbanística se adequa aos Instrumentos de Gestão Territorial e Urbanística, compagina-se com os parâmetros urbanísticos, alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da céreia, ou seja, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade;
6. Tudo conforme a Informação Técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, de 24/06/2025, que merece a nossa anuência, se anexa e para a qual se remete expressamente;
7. Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);
8. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL;
9. Compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio no domínio da construção de edifícios, nos termos da alínea y) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL;
10. Por despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara de Mondim de Basto, datado de 27-06-2025, foi determinado a submissão do projeto de arquitetura respeitante à legalização do edifício de habitação unifamiliar, anexo e muro, acima melhor identificado, à aprovação pelo órgão competente;
11. O projeto de arquitetura diz respeito ao processo nº 112/25 - EDI e com a sua aprovação deverá ser concedido o prazo de seis meses ao requerente para

André
A. h.

apresentação dos projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, tendente ao posterior licenciamento – *vide* Informação Técnica.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

- i) Aprovar o projeto de arquitetura relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar, Anexo e Muro, sítio na Rua do Bairro Novo, n.º 1176, 4880-013, Atei, Mondim de Basto, nos termos da proposta;
 - ii) Após a aprovação, conceder o prazo de seis meses ao requerente para apresentação dos projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, tendente ao posterior licenciamento. (...) ”
-

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

8. Proposta n.º 152/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a atribuição de Condecorações Municipais, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a reproduzir:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

*André
A-4.*

1. A atribuição de medalhas municipais, de honra ou de mérito, constitui um ato de reconhecimento da Câmara Municipal, a pessoas singulares ou coletivas nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município de Mondim de Basto serviços considerados relevantes e excepcionais, designadamente de que resultem maior renome para o concelho, maior benefício coletivo, honra especial ou a personalidades distintas que deem visibilidade ao concelho;
2. A identificação de personalidades e entidades a serem galardoadas com essas distinções, deve rodear-se de particular cuidado e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção, pois é a única forma de garantir que aqueles que são distinguidos sintam que o foram justamente e aceitem, sem reservas, o reconhecimento que lhes é prestado.
3. O Bispo Sérgio Manuel Ribeiro Dinis é natural de Ermelo, concelho de Mondim de Basto;

Atento o atual Regulamento de Atribuição de Medalhas do Município de Mondim de Basto, assim como os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

I- Atribuir a Medalha Municipal de Mérito a **D. Sérgio Manuel Ribeiro Dinis**, pela sua Ordenação Episcopal como Bispo das Forças Armadas e das Forças de Segurança e, assim, pela dedicação e compromisso com os mais próximos e mais vulneráveis, bem como, pelos extraordinários serviços prestados a toda a comunidade, com especial relevância pela empenhada divulgação institucional do concelho de Mondim de Basto.
(...) "

Autent.
A. L.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

9. Proposta n.º 153/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara de aprovação do projeto de execução referente à ampliação da rede de saneamento para o lugar de Vilar de Viando, no concelho de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. O Município de Mondim de Basto encontra-se a efetuar uma candidatura ao programa Norte 2030, do Aviso 2030-2024-59 – Ciclo Urbano da água em baixa (IT);

2. No âmbito da aludida candidatura, é pretensão do Município apresentar, para financiamento, o projeto de ampliação de rede de saneamento para o lugar de Vilar de Viando;

3. A execução da obra prevê a realização de uma rede de coletores, ramais domiciliários e a construção de 3 estações elevatórias, sendo que a implantação da rede de saneamento desenvolve-se predominantemente na faixa de rodagem das vias Municipais do lugar de Vilar de Viando;

*Audição
A.G.*

4. Trata-se de uma obra que fica excluída do parecer prévio não vinculativo por parte da Câmara Municipal – artigo 7º, nº 2 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado, pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual;
5. Não obstante, atento o disposto nos nºs 6 e 7 do referido preceito legal, as operações nele previstas devem observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis;
6. O Município solicitou à Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) a verificação do aludido projeto e a sua conformidade com a legislação em vigor;
7. Conforme ressuma da Informação Técnica da DPOT, de 30/06/2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente, uma vez que o projeto se sobrepõe com Restrições de Utilidade Pública, nomeadamente Reserva ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, solicitaram-se os competentes pareceres às entidades que tutelam estas restrições – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDRN e Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional - RAN das quais resultaram pareceres favoráveis à pretensão;
7. O prazo para que o Município se pudesse apresentar à aludida candidatura terminou em 30/06/2025;
8. Nessa conformidade, e atendendo à urgência da submissão da candidatura e de uma tomada de posição sobre o assunto, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), por Despacho do aqui subscritor, proferido em 30 de junho do corrente ano, inserto na informação/proposta do dirigente

*Auditing
P. h.*

da DPOT, datada de 30/06/2025, foi determinada a aprovação do projeto de execução de ampliação de rede de saneamento para o lugar de Vilar de Viando;

9. A aludida data de 30/06/2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 10 do corrente mês;

10. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do saneamento básico e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas k) e m) do nº 2 do artigo 23º do RJAL;

11. A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário, conforme consagra a alínea ee) do artigo 33º do anexo I do RJAL;

12. *"Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."* (Itálico nosso) – *ex vín.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).*

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 30/06/2025, de aprovação do projeto de execução para ampliação da rede de saneamento a executar no Lugar de Vilar de Viando, no concelho de Mondim de Basto, nos termos da Proposta. (...)"

*André
A.C.*

INTERVENÇÃO DO SR. VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

“Qual o motivo para que o projeto não considere algumas ruas na totalidade, como a rua da Guincheira, Costa, Pombal... entre outras?”

O Sr. Vice - Presidente da Câmara, referiu:

– Na impossibilidade de se poder executar tudo de uma só vez, esta foi a opção tomada pelo executivo.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a reproduzir:

– *“Qual o valor de financiamento comunitário?”*

O Sr. Vice - Presidente da Câmara, referiu:

– Desconheço o valor; só poderia fornecer essa informação após consulta aos serviços.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

10. Proposta n.º 154/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara relativo à atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atei da isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização das Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima, nos termos da proposta.

andamento
A. L.

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;
2. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Com efeito, o RJAL veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente no domínio do património e da cultura, dos tempos livres e da promoção do

*André
A-C.*

desenvolvimento – *ex vi* alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município — *vide* alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

5. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL prevê-se a competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município;

6. Conforme pedido, anexo, vai a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atei promover as Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima, a ter lugar entre os dias 08 e 14 de julho, em Atei, tendo solicitado, para o efeito, a isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento;

7. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atei, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 502308516, com sede em Atei, Mondim de Basto, e o facto de a concessão do apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

8. As associações culturais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento das comunidades e no bem-estar das populações, fortalecendo laços sociais, incentivando a participação cívica e contribuindo para a identidade cultural local;

9. O investimento na cultura, por parte das autarquias, gera benefícios transversais, desde a educação até à economia local, e melhora a qualidade de vida das suas gentes;

anexo L

10. Assim, as Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima, atentas as suas características específicas, devem ser tidas como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferecem à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que geram localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico;

11. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

12. Concorda-se com o teor da informação da Unidade de Educação e Cultura, datada de 04 de julho de 2025— anexa;

13. Da informação referida, resulta que o pedido de isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização das Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima corresponde ao valor total de € 57,15 (cinquenta e sete euros e quinze centimos);

14. Atento o facto de as Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima ocorrerem entre os dias 08 e 14 de julho, tendo, assim, o seu início em data anterior à data da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 10 do

André
s. 4.

corrente mês, tratando-se manifestamente de uma circunstância excepcional e, por motivo de urgência, não sendo viável a convocação de uma reunião extraordinária da Câmara, o aqui signatário, proferiu Despacho, de 07/07/2025, deferindo o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atei;

15. Neste conspecto, consagra o n.º 3 do artigo 35.º do RJAL que: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, momente ao abrigo do disposto no citado n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 07/07/2025, relativo à aprovação da atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atei da isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização das Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima, a ter lugar em Atei, de 08 a 14 de julho de 2025, no valor total de € 57,15 (cinquenta e sete euros e quinze cêntimos); o que constitui um subsídio em géneros de igual montante. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

André
A. u.

11. Proposta n.º 155/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar a aprovação de uma candidatura no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da proposta.
-

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à câmara apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

André
A. L.

5. É atribuição da câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;

7. Consagra o artigo 11.º do do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH), sob a epígrafe “Atribuição e Renovação do Apoio”:

“ 1 — De acordo com o artigo 3.º do presente Regulamento, o apoio é atribuído pelo período inicial de doze meses, eventualmente renovável nos termos do n.º seguinte, devendo ser ajustado sempre que se verifiquem alterações no montante dos rendimentos do agregado familiar ou nos elementos instrutórios do respetivo processo.

2 — O subsídio poderá ser sucessivamente renovado até ao limite de 3 anos, seguidos ou intercalados, caso se mantenham as condições iniciais de concessão, carecendo sempre a renovação de análise pelos serviços municipais.

3 — O subsídio de arrendamento atribuído a munícipes com idade superior a 65 anos não está sujeito ao limite máximo de 3 anos.

4 — O pedido de renovação deverá ser formulado no Serviço de Ação Social do Município, através do Requerimento de Candidatura e instruído com os documentos exigidos para o pedido inicial, com a antecedência de dois meses relativamente ao final do período de concessão do subsídio.

André L. P. L.

5 — (...)

6 — (...)"

8. No âmbito da medida do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foi rececionado um requerimento de candidatura para efeitos de 2.ª renovação de apoio (processo n.º 58), sendo que após a sua análise se apurou que a mesma cumpre as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foi instruída com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do RMAAUFH — nos termos da informação técnica datada de 03/07/2025 - anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

9. A candidatura atinente ao processo n.º 58 enquadra-se no 1.º escalão, prevendo-se um subsídio mensal de € 100,00 (cem euros), o que totaliza uma despesa anual de € 600,00 (seiscentos euros), tal como deflui da referida informação técnica;

10. Consagra o artigo 9.º do RMAAUFH que compete à câmara municipal deliberar sobre a atribuição do subsídio, mediante proposta do presidente ou do vereador responsável, com base na análise técnica apresentada pelo serviço de ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1178/2025, datada de 02 do corrente mês;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

*André
A-6.*

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a atribuição mensal de um subsídio de apoio ao postulante da candidatura n.º 58, para efeitos de 2.ª renovação do apoio ao arrendamento, correspondente ao 1.º escalão, no valor mensal de € 100,00 (cem euros), totalizando uma despesa de € 600,00 (seiscentos euros), para o corrente ano, pelo período de doze meses, sem prejuízo de eventuais alterações e/ou renovações futuras. (...)"

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

12. Proposta n.º 156/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social Atei Contigo, no âmbito do seu Plano de Atividades 2025, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, como tal, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, entre outras, os domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme

*Autarquia
Art. 6.*
vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

3. Ademais, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes - *vide* alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. A Associação de Solidariedade Social Atei Contigo, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 516268678, com sede em Atei, Mondim de Basto;

5. Mereceu anuênci a informação da chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, datada de 04.07.2025, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a reproduzir:

“(...) *INFORMAÇÃO*

ASSUNTO: Apoio à Associação de Solidariedade Social Atei Contigo – Plano de Atividades 2025

Excelentíssima Senhora Vereadora:

A Associação de Solidariedade Social Atei Contigo é uma associação de solidariedade social que tem como propósito apoiar a população que revele maiores níveis de

*Adrija
A.C.*

fragilidade social. As diversas ações e atividades desenvolvidas pela associação assumem relevante importância para o bem-estar das populações.

As iniciativas desenvolvidas pelas diferentes associações, que contribuem para a dinamização dos principais objetivos sociais, culturais e económicos do concelho, e que cumprem, anualmente, com o delineado nos respetivos planos de atividades, dependem, em parte, dos apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal.

Na sequência das iniciativas propostas pela Associação Atei Contigo, que engloba, designadamente, atividades cognitiva/mental, atividades física/motora, atividade através da expressão e da comunicação oral e corporal, atividades lúdicas e atividades de vida diária, cujo impacto social tem sido constatável, e atento ao disposto no artigo 12º e 13º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações ambientais, cívicas, culturais, desportivas e juvenis do Município de Mondim de Basto, propõe-se o apoio de 5.000 €.

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme alíneas g) h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

É fundamental o envolvimento das instituições e associações com intervenção nas populações com maior fragilidade numa perspetiva de melhoria das condições de vida e do bem-estar social do concelho, de modo a contribuir para o desenvolvimento de competências, reforço da autoestima e a valorização pessoal.

A competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos pertence à Câmara Municipal nos termos do previsto na alínea

*Autarquia
P. h.*

o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento anexa.

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação da respetiva despesa.

À consideração superior. (Vânia de Jesus Santos Sivas Alves) Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, em regime de substituição"

6. As atividades desenvolvidas pela sobredita Associação assumem relevante importância para a evolução e o bem-estar das gentes, sendo que a atribuição do apoio redundará numa manifesta ajuda para a sua sustentabilidade, o que importa fomentar;
7. Do antedito, afigura-se equitativo a atribuição à Associação de Solidariedade Social Atei Contigo de um apoio financeiro no montante de € 5000,00 (cinco mil euros);
9. Existe disponibilidade financeira para o apoio em apreço, conforme informação de cabimento n.º 1196/2025, de 04/07/2025;
10. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo os documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

*António
A. G.*

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição à Associação de Solidariedade Social Atei Contigo de um apoio financeiro no valor de € 5000,00 (cinco mil euros), no âmbito do seu Plano de Atividades 2025, e conforme o disposto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

13. Proposta n.º 157/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pardelhas, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do nº 3 do artigo 73º da Constituição da República Portuguesa (CRP), o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de

*André
A. h.*
todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores outros agentes culturais;

2. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa e artigo 23º, nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, (doravante RJAL), na sua redação atual;

3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da cultura e promoção do desenvolvimento, de acordo com o as alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do RJAL;

4. A Câmara municipal tem competências para deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme estatui a alínea o) do nº 1 do artigo 33º do RJAL;

5. Dispõe a alínea u) do nº 1 do mesmo preceito legal que compete à Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural ou outra de interesse para o município;

6. A Paróquia de Pardelhas, que se encontra inserida no concelho de Mondim de Basto, e através de ofício – que se anexa - veio, através do seu pároco João Paulo Castanheira e do seu diácono, Flávio Nunes, solicitar *“pedido de colaboração e apoio logístico para a realização de um evento de cariz religioso e comunitário, que contará com a Celebração da Santa Missa e um convívio entre paroquianos e convidados”*, solicitando apoio financeiro e também apoio em géneros;

*André
A.G.*

7. A importância da realização deste evento marcadamente religioso, mas de especial importância para toda a comunidade local, pois permite o fortalecimento de laços humanos, sociais e culturais entre todos os participantes;

8. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pardelhas, instituição religiosa, sem fins lucrativos, com o NIPC 505 013 800, sediada no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

9. O apoio financeiro a conceder será no montante de 2.100,00€ (dois mil e cem euros), sendo o apoio em géneros, traduzido *grosso modo* na disponibilização por parte deste município de mesas, bancos e luz pra o convício, no valor estimado de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros);

10. Nos termos no artigo 1º, nº 3 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República, no dia 10 de outubro de 2017, a atribuição de apoio ou subsídio que não se destine à prática de atividades regulares, deverá ser formalizado, em caso de manifesta simplicidade, por deliberação da Câmara Municipal;

11. Nos termos do artigo 7º, nº 1 do referido Regulamento, a atribuição de apoio financeiro é da competência da Câmara Municipal sob proposta do executivo;

12. É importante fomentar o trabalho desenvolvido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pardelhas, que desenvolve atividades de cariz social e religioso, que promovem o incremento recreativo e cultural destinado à população;

- António F. M.*
13. Mereceu a nossa anuência o teor da informação da Chefe da Unidade Ação Social e Saúde, de 04/07/2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente;
 14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1198/2025, de 4 de julho;
 15. Não tendo sido possível a disponibilização dos documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03 (vide artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), o pagamento do apoio fica condicionado ao envio prévio das declarações de regularidade referidas.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Autorizar a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pardelhas, no montante de 2.100,00€ (dois mil e cem euros) e de um apoio em géneros traduzido grosso modo na disponibilização por parte deste município de mesas, bancos e luz pra o convício, no valor estimado de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), o que constitui um subsídio em géneros com o mesmo valor, no âmbito da Celebração da Santa Missa e posterior convívio entre paroquianos e convidados, nos termos da Proposta, ficando o pagamento condicionado à apresentação das declarações de regularidade da situação tributária e contributiva; (...) ”

Adm. C. S. L.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

14. Proposta n.º 158/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação "GTM - Grupo dos Tamecanos de Mondim Aventura", nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“(...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições, respetivamente, das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

*António
P. G.*

3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. O GTM - Grupo dos Tamecanos de Mondim Aventura é uma pessoa coletiva de direito privado n.º 506967107, associação sem fins lucrativos, de natureza desportiva, sediada no concelho de Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;
5. Conforme o plano de atividades para o ano de 2025, o GTM vem, por requerimento anexo, solicitar um apoio financeiro no montante de € 500,00 (quinhentos euros), destinado a comparticipar as despesas inerentes ao acompanhamento das atividades do programa do Campo de Férias de Verão Municipal, a decorrer a partir do dia 14 de julho e durante o mês de agosto de 2025;
6. Tal acompanhamento traduz-se na disponibilização, por parte do GTM, de recursos humanos com conhecimentos técnicos, bem como na cedência de todo o material necessário para a prática da canoagem;
7. A cooperação do GTM no programa do Campo de Férias de Verão Municipal reveste-se de grande importância, tanto ao nível da promoção da prática desportiva, como da introdução de uma nova modalidade a muitas das crianças que frequentam o referido programa, o que importa fomentar e apoiar;

*anuênci
a. 5.*

8. O teor da informação técnica datada de 04/07/2027, que mereceu a nossa anuênci,
anexa;

9. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação
de cabimento n.º 1199/2025, datada de 04 de julho;

10. Anexam-se documentos comprovativos da situação tributária e contributiva
regularizada da Associação perante as Finanças e a Segurança Social;

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de
propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação “GTM - Grupo dos Tamecanos
de Mondim Aventura”, no valor de € 500,00 (quinhentos euros), destinado a
comparticipar as despesas inerentes ao acompanhamento das atividades do programa
do Campo de Férias de Verão Municipal, a decorrer a partir do dia 14 de julho e durante
o mês de agosto de 2025. (...)"

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

15. Proposta n.º 159/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) -- Deliberar
ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara de aprovação das peças
procedimentais e lançamento do concurso público para a empreitada de “Ampliação e
Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente”, nos termos da
Proposta.

*André
A.L.*

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. O Município de Mondim de Basto encontra-se a efetuar uma candidatura ao programa Norte 2030, Aviso 2030-2024-60 - Produtos turísticos sub-regionais e locais (IT);
2. No âmbito da aludida candidatura, é pretensão do Município apresentar, para financiamento, a requalificação da denominada Casa da Igreja e zona envolvente, atualmente em estado de degradação avançada;
3. Trata-se de um edifício de elevada importância histórica e arquitectónica para o nosso concelho, pelo que se pretende a sua reabilitação;
4. O prazo para que o Município se pudesse apresentar à aludida candidatura terminou em 30/06/2025;
5. O Aviso da candidatura exigia, no ponto a da alínea k) das condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários, a aprovação do caderno de encargos do procedimento de formação de contratos de empreitada;
6. Nessa conformidade, e atendendo à urgência da submissão da candidatura e de uma tomada de posição sobre o assunto, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), por Despacho do aqui subscritor, proferido em 27 de junho do corrente ano, foi determinado o início do procedimento para

anul. h. 1. 6.

a empreitada "Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente", na modalidade de concurso público, a aprovação das peças do procedimento e a aprovação do júri;

7. A aludida data de 27/06/2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 10 do corrente mês;

8. Mereceu a nossa anuênci a Informação Técnica da Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território (DCET), datada de 30/06/2025 que se anexa e para a qual se remete expressamente;

9. A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário, conforme consagra a alínea f) do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, artigo 18º, nº 1 alínea b) do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho e artigos 19º, nº 1, alínea b), 36º, 40º e seguintes, 67º e 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, na sua redação atual;

10. *"Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."* (Itálico nosso)
– ex vi nº 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua

*Adelmo
A. L.*
redação atual, ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 27/06/2025, para determinação do início do procedimento para a empreitada "Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente", na modalidade de concurso público, aprovação das peças do procedimento e a aprovação do júri, nos termos da Proposta. (...)"

INTERVENÇÃO DO SR. VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

– *"A última reunião de câmara, realizou-se no mesmo dia da reunião de assembleia municipal.*
Tenho, assumidamente, levado a cabo uma luta contra a ameaça de atentado ao património que paira sobre a Casa da Igreja. Apesar disso, na reunião de câmara, não foram capazes de promover o confronto de argumentos que, à tarde, apresentaram na reunião da Assembleia Municipal. Por que motivo?

Não terá sido por a Assembleia Municipal ser um fórum ideal para o cabal esclarecimento dos mondinenses. Para isso, teriam que o fazer com quem tanto tem contestado a vossa solução.

Terá sido porque a reunião da AM é transmitida online? Se assim for, fica a dúvida no ar: se gostam tanto de transmissões, por que motivo recusaram transmitir as reuniões de câmara?

Apesar de publicamente o PS já ter denunciado a mentira pregada que tentaram passar com a intervenção na reunião de Assembleia Municipal, hoje, importa acrescentar

André L.

alguns dados para evidenciar, ainda mais, o nível das referidas mentiras. E mais uma vez, fica a dúvida: foi deliberado ou foi por ignorância? Senão vejamos:

Como é possível afirmar que o projeto que apresentaram cumpriria os termos de referência que foram definidos para o concurso REVIVE? Será por dificuldade na interpretação de conceitos como "integridade"? Como é possível afirmar que é assegurada a integridade do imóvel quando estamos perante este nível de demolição?

Tenho comigo para vos mostrar apenas uma das plantas com a identificação das demolições? Nenhuma divisória do atual edifício se mantém em pé? Qual é, afinal, o teto que se mantém quando todas as divisões são demolidas e compartimentadas com novas áreas?

Foi dito na reunião de Assembleia Municipal que o vosso projeto, "respeita a identidade (da Casa da Igreja), nomeadamente a volumetria". Vou ler umas linhas da memória descriptiva do vosso projeto, o tal que cumpre, quanto ao respeito pela identidade, nomeadamente volumetria. No capítulo denominado "Conceito geral e integração" podemos ler o seguinte:

"uma perspetiva que considere ainda a ampliação preconizada"

"onde o corpo de ampliação da casa a igreja se destacará pela incorporação do aço corten e pelo cobre". Perante tal ampliação, em que medida é que é possível afirmar que se respeita a volumetria?

Foi ainda dito, que o projeto cumpria quanto à preservação dos elementos arquitectónicos notáveis. Enumerou alguns exemplos, poderiam ter lido a parte seguinte do documento, concretamente o capítulo dos referidos Elementos Notáveis. Que diz assim: "O conjunto de edifícios apresenta níveis de valor patrimonial diferenciado, destacando-se, evidentemente, o edifício da Casa da Igreja, não só pelo período

aulas
A. h.

temporal a que dizem respeito as suas sucessivas fases construtivas, como também pela qualidade arquitectónica que evidencia."

Vejamos agora, o que para os projetistas responsáveis pelo vosso projeto, são os elementos de reconhecida e elevada qualidade arquitectónica. Leio agora parte da memória descritiva do projeto que este executivo apresentou, parte que o autor teve o cuidado de colocar a negrito. Cito: "A proposta reconhece o "traço" e valores arquitectónicos dos arquitetos (...) mantendo em destaque alguns dos elementos iconográficos da arquitectura de Fernando Távora, Ex. Vigas e desenhos dos vãos."

Parecendo então, ser unânime o reconhecimento do valor arquitectónico em causa, o que seria de esperar? A manutenção? A preservação? Não! É pura e simplesmente escondido. Partilho a imagem para verem o que é feito com a viga, que o próprio projetista destaca, a negrito, na memória descritiva. E colocada debaixo de um teto falso.

Mas continua! Destaca ainda o vosso projetista os "paineis/portadas em madeira quadricular". Verdade! Mais um elemento notável. O que se propõe? A sua reintegração num novo revestimento da sala polivalente.

Ou seja, depois de reconhecer o valor arquitectónico, pura e simplesmente escondem-se alguns elementos, outros deslocam-se, destruindo por completo o conjunto onde reside o real valor patrimonial, para aí instalar um pavilhão para eventos em ampliação ao atual volume da Casa da Igreja. Isto se não fosse grave, era digno de uma râbula de um qualquer programa de comédia.

Termino, recorrendo a uma parte, do documento que, mais uma vez, foi usado na intervenção do executivo na Assembleia Municipal. Sobre "a adequação das obras ou intervenções em relação às características do imóvel", diz o seguinte: "As obras de

André
A. G.

instalação de um projeto de vocação turística na Casa da Igreja devem obedecer a rigorosos critérios de respeito pelas pré-existências construídas. As obras obedecerão a um projeto que deverá subordinar-se ao respeito pelo edifício. A coerência formal e construtiva do imóvel não pode ser posta em causa para viabilizar a instalação de um projeto de vocação turística. Inevitavelmente a função deverá submeter-se ao primado dos valores patrimoniais. Outra lógica não faria sentido já que é a mais-valia patrimonial que justifica a instalação de um projeto de vocação turística neste imóvel."

É claro, e evidente, que em momento algum, este projeto cumpriria os termos de referência para o REVIVE."

O Sr. Vice - Presidente da Câmara, referiu:

– Este assunto já foi amplamente discutido, quer em reunião de Câmara, quer na última reunião da Assembleia Municipal, e já se entendeu que há visões antagónicas para a solução e preservação da dita Casa da Igreja.

Porque acreditamos que a nossa solução vai ao encontro dos interesses dos Mondinenses, não hesitamos em continuar com este projeto.

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Votos contra: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

DECLARAÇÃO DE VOTO

*António
A. L.*

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva apresentou uma declaração de voto escrita, com o teor que se passa a transcrever:

"O que está hoje em causa, é instalação de um equipamento, com um custo superior a 3 milhões de euros, que supostamente, e reforço, supostamente, tem por objetivo ativar o turismo em Mondim de Basto, seja lá o que isso for, sendo que para o efeito, se destrói o que atualmente representa um importante ativo patrimonial, reconhecido por entidades de referência na área, e que pode por isso constituir-se como um excelente recurso turístico.

Acresce, que apesar do referido reconhecimento, apesar de ser público a iniciativa dessas entidades para assegurar a preservação e proteger a obra desta ameaça, este executivo prefere correr contra o tempo, para assim bloquear um processo, que sabe muito bem, irá acabar por reconhecer o valor único do património que pretendem destruir."

16. Proposta n.º 160/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a adjudicação para a aquisição de serviços de "Recolha e transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana no concelho de Mondim de Basto" e a minuta do contrato.

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

"(...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

anulário
A. 4.

1. Na 83.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 24 de abril do corrente ano, foi deliberado aprovar a proposta n.º 96/2025 para aprovação da abertura do procedimento, por concurso público, para a aquisição de serviços de “Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Mondim de Basto”, bem como as peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos) e o júri do procedimento;

2. Em decorrência, a Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território (DCET) instruiu o processo de concurso até à elaboração da presente proposta de adjudicação;

TENHO A HONRA DE PROPOR À CÂMARA, que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (a contrario sensu), alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, e artigos 148.º e 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a redação vigente, delibere:

- a) A aprovação das propostas apresentadas no relatório final do júri (anexo), nomeadamente, para efeitos de adjudicação;
- b) A adjudicação da aquisição de serviços de “Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Mondim de Basto” à concorrente Meristema, S.A., pelo montante de € 1 516 186, 74 (um milhão quinhentos e dezasseis mil cento e oitenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, e;
- c) A aprovação da minuta do contrato a celebrar (anexa), sendo que é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no artigo 89.º do CCP e de acordo com o definido no programa do Procedimento. (...) ”

*António
P. L.*

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

17. Proposta n.º 161/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar o licenciamento do recinto improvisado para a realização das “Festas do Concelho 2025” e a isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento de recinto improvisado e da ocupação do domínio público, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

2. Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – artigo 78º, nº 1 da Constituição da República Portuguesa;

André G.

3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
5. Dispõe a alínea u) n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL que compete à Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
6. A Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto por ofício datado de 30/06/2025, solicitou a este Município o licenciamento do recinto improvisado no espaço público, para a realização das "Festas do Concelho 2025" e a isenção das respetivas taxas de licenciamento;
7. Trata-se de um recinto improvisado, descoberto, para instalação de equipamentos de diversão com características amovíveis, estabelecimentos de restauração e bebidas amovíveis e montagem de Palcos;
8. As Festas do Concelho, em função da tradição que lhe é conhecida, atentas as suas características específicas, designadamente a atração de equipamentos de diversão e vendedores ambulantes, deverão ser consideradas como um evento cultural de grande relevo para o nosso concelho e de grande interesse municipal tendo em conta o

Autógrafa
J. L.

interesse público e geral que desperta na maioria da população e na atração de pessoas oriundas de outros concelhos;

9. Conforme ressuma da Informação Técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), datada de 07/07/2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente, estão reunidas as condições para que se possa proferir um despacho de deferimento do pedido de instalação do recinto improvisado, a coberto do estabelecido nos nº 3 e nº 4 do art. 15º do DL 268/2009, de 29 de setembro, na sua redação atual;

10. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos nº 502 700 564 – e o facto do pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas devidas pelo licenciamento, para fins da realização do referido evento, se destinarem à prossecução dos seus fins;

11. Nos termos alínea a) do nº 2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas;

12. Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas de licenciamento do recinto improvisado no espaço público, traduzido num apoio em géneros, computa-se num total de 252,51€ (duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos).

André
A.L.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

Aprovar o licenciamento do recinto improvisado e a concessão à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto da isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento de recinto improvisado e da ocupação do domínio público, o que constitui um subsídio em géneros de 252,51€ (duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), no âmbito da realização das Festas do Concelho 2025, nos termos da Proposta. (...)"

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

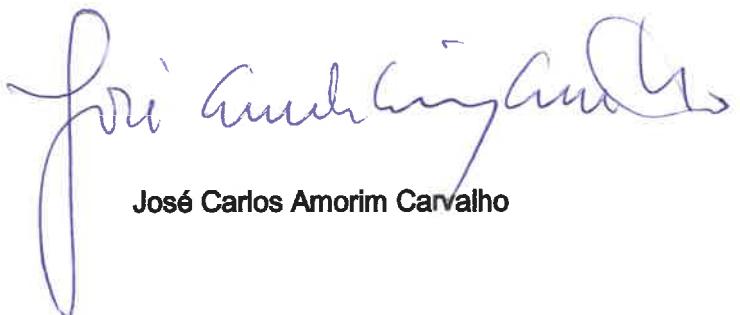
Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta nº 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Vice - Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram 11,00 horas.

E eu, Adriana Carvalho, Secretária, lavrei a presente Ata, que
subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Vice - Presidente da Câmara,



José Carlos Amorim Carvalho